



**CONTROLADORIA GERAL**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2026 - SML**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 1Doc nº 16.635/2025 – SML/PMA**, referente ao CONTRATO Nº 002/2026 - SML, que entre si celebram o Município de Ananindeua, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML, inscrita no CNPJ/MF nº 49.958.117/0001-71 e a empresa DRUVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.531.999/0001-36, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2025 PMSIP do processo originário: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais, de expediente para atender às atividades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ANANINDEUA - SML. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que foi dia 03 de junho de 2026 por ambas as partes. O valor total deste contrato é de R\$ 341.892,00 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido CONTRATO Nº. 002/2026 - SML suas cláusulas **atendem às exigências do Art. 92 da Lei de Licitações 14.133/2021, estando apto a gerar seus efeitos desde que comprovada a disponibilidade orçamentária** e se encontra:

**(X)** Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o CONTRATO supracitado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Remetemos a ordenadora de despesas para deliberação ulterior.

Ananindeua-PA, 12 de junho de 2026.

Suane dos Santos Penha – CGM/PMA.